



**PARECER N° 222/2021 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 027/2021

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre o diferimento excepcional do recolhimento do CGO pelos prestadores dos serviços de transporte escolar afetados pela persistência da pandemia da Covid-19, relativamente ao exercício 2021”.

Em resumo, o projeto propõe postergar para a competência abril/2020 o vencimento ref. ao Custo de Gerenciamento Operacional – CGO do exercício de 2021, devido pelos prestadores de serviço de transporte escolar afetados pela pandemia da Covid-19 com a suspensão dos serviços em virtude da paralisação das atividades escolares.

Em sua justificativa, o autor da proposta sustenta que o projeto de lei apresentado busca diferir o vencimento do CGO ref. ao exercício de 2021, devido pelos prestadores de serviços de transporte escolar, para o exercício 2022. Argumenta o autor da proposição que o setor sofreu e sofre diretamente com a suspensão indefinida das atividades escolares no Município, sobretudo na rede pública de educação, defende que a impossibilidade de prestar os serviços impacta de modo direto na capacidade do contribuinte em arcar com a exigência formulada e que o não recebimento desses valores pelo Município nesse momento não causará impacto no orçamento municipal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no PLEM nº 027/2021 são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o presente parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 027/2021.

Divinópolis, 31 de maio de 2021.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Rodyson Kristinamurti

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 027/2021